26/05/2021

Número: **0002411-26.2003.8.10.0044**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz**
Última distribuição : **21/12/2020**
Valor da causa: **R$ 114.359,28**
Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60) (EXEQUENTE)	
DIVEKAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS KARAJAS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
45900156	25/05/2021 14:03	Edital	Edital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE IMPERATRIZ/MA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ

LEILÃO JUDICIAL

Dia 20/09/2021 às 10:00 horas

CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO VIP 300419J

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a) Dr(a) DENISE PEDROSA TORRES, Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz - MA, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levará a leilão público eletrônico, somente on-line, para alienação, nas datas, local (site), horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos nos autos do processo abaixo relacionado no anexo que segue.

I) DATA DO LEILÃO: Dia **20 de Setembro de 2021,** com início (abertura) às 10:00 horas, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em 2.º Leilão, no dia **05 de Outubro de 2021**, com início às 10:00 horas, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação, defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 NCPC).

II) LOCAL: plataforma on-line www.hastavip.com.br.

III) LEILOEIRO: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (098) 3334-8888, e-mail: gustavo.judicial@vipleiloes.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os Srs. Executados DIVEKAR-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS KARAJAS LTDA, CNPJ Nº 05.704.325/0001-79, E corresponsáveis FRANCISCO DAS CHAGAS A. DE SOUSA, CPF Nº 016.894.363-87, MOISÉS AMORIM DE SOUSA, CPF Nº 134.278.493-68, e RAIMUNDO NONATO AMORIM DE SOUSA, CPF Nº 063.977.433-49, e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, conforme o art. 889 do novo CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara da Fazenda Pública ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o

pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas.

VII) ÔNUS DO REMITENTE/ADJUDICANTE: em caso de remição/adjudicação ou acordo entre as partes, o remitente/adjudicante/parte acordante deverá pagar no ato ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, de acordo com o contrato nº 132/2017 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, leiloeiro público Oficial do Estado do Maranhão, bem como o pagamento das custas judiciais devidas, no ato de expedição da Carta de Remição/Adjudicação ou do Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o remitente/adjudicante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil. O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução constante(s) no anexo abaixo, no Banco do Brasil ou na falta deste na Instituição Financeira indicado pelo Juízo. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (Art. 895 CPC). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (art. 895, § 1º CPC). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. (art. 895, § 2o CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4o CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. (art. 895, § 5o CPC). A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. (art. 895, § 6o CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (art. 895, § 7o CPC). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. (art. 895, § 8o CPC).

No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. (art. 895, § 9o CPC). A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos (05 dias) para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado. Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico www.hastavip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz-MA. Expediu-se o presente edital em 18/05/2021, nesta cidade de Imperatriz/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Mais inform. pelos telefones: (0xx98) 3334-8888 (leiloeiro) ou no (0XX99) 98437-2381 (secretaria judicial da 2ª vara da Fazenda Pública), no site: www.hastavip.com.br ou no local do leilão.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, situado na Rua Monte Castelo, nº 296-A, Setor Mercadinho, Imperatriz (MA), CEP 65.900-000. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 18/05/2021. Eu, FRANK DEMETRIUS SANTOS SALES, digitei.

ANEXO I

PROCESSO Nº 0002411-26.2003.8.10.0044

EXEQUENTE: ESTADO DO MARANHAO(CNPJ=06.354.468/0001-60)

EXECUTADO: DIVEKAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS KARAJAS LTDA

01 - DESCRIÇÃO DO(S) BENS: UM (01) TERRENO, NESTA CIDADE, DISTANTE DA ESQUERDA COMA RUA TAMANDARE, 36,50 METROS. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 7° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DESTA COMARCA, MATRICULA N.1093, R-2/1093. FIS. 093. LIVRO N.2-F.

MEDINDO DE FRENTE 11.00 METROS, CONFRONTANDO-SE PELA LATERAL DIREITA COM MARIA DE OLIVEIRA NUNES, MEDINDO 30.00 METROS, E LATERAL ESQUERDA COM O TRANSMITENTE, MEDINDO 30.00 METROS; E FUNDOS COM JOSÉ VICENTE SILVA, MEDINDO 13.00 METROS. COM ÁREA DE 360.00 M2; (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA QUADRA FORMADA PELAS RUAS: ALAGOAS (FRENTE), TUPINAMBÁ (LADO DIREITO), TAMANDARÉ (LADO ESQUERDO) E PERNAMBUCO (FUNDOS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOCALIZAÇÃO: NA RUA ALAGOAS, S/N BAIRRO RODOVIARIA, CADASTRADO NO DISTRITO 01, ZONA 07, QUADRA 097, PARTE DO LOTE 0049, UNIDADE 001.

DEPOSITÁRIO FIEL: WALLACE W. G. FERNANDES

HIPOTECADO A FAVOR DO BANCO DO BRASIL. HIPOTECA DE 1º GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SUPRA. FORMA DE TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 95/00069-0, EMITIDA EM 25/05/1995, COM VENCIMENTO PARA 20/11/1996. VALOR R$ 200.000,00.

02 - DESCRIÇÃO DO(S) BENS: UM (01) TERRENO NESTA CIDADE, RUA ALAGOAS, 1268, BAIRRO RODOVIÁRIO, CADASTRADO NO DISTRITO 01, ZONA 02, SETOR 05, QUADRA 12, LOTE 170,

MEDINDO DE FRENTE 13,50 METROS, CONFRONTANDO-SE PELA LATERAL DIREITA COM RUA TUPINAMBÁ, MEDINDO 31,15 METROS; E LATERAL ESQUERDA COM JOSÉ GUSTAVO CALDERON, MEDINDO 31,15 METROS; E FUNDOS COM SR. RAIMUNDO NOLETO FILHO, MEDINDO 13,60 METROS. COM ÁREA DE 420,52 M2; (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 7º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DESTA COMARCA, MATRÍCULA Nº 2057, R-1/2057, FLS. 2-G. LIVRO 2-G.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 25.231,20 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOCALIZAÇÃO: RUA ALAGOAS, 1268, BAIRRO RODOVIÁRIO, CADASTRADO NO DISTRITO 01, ZONA 02, SETOR 05, QUADRA 12, LOTE 170.

DEPOSITÁRIO FIEL: WALLACE W. G. FERNANDES

HIPOTECADO A FAVOR DO BANCO DO BRASIL. HIPOTECA DE 1º GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SUPRA. FORMA DE TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 95/00069-0, EMITIDA EM 25/05/1995, COM VENCIMENTO PARA 20/11/1996. VALOR R$ 200.000,00.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, situado na Rua Monte Castelo, nº 296-A, Setor Mercadinho, Imperatriz (MA), CEP 65.900-000. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 18/05/2021. Eu, FRANK DEMETRIUS SANTOS SALES, digitei.

Juíza de Direito DENISE PEDROSA TORRES
Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz/MA